



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone (35)3426-1245 – Fax(35) 3426-1213-E-mail: pmsjbento@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 528 DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

“Autoriza Prorrogação de Contratos”.

A Câmara Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a prorrogar os contratos autorizados pela Lei 516 de 16 de Março de 2007, pelo tempo que for necessário para o término da **USB (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)**,

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento-MG, 22 de outubro de 2007.

JOÃO AMARO DO COUTO
Prefeito Municipal